

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

L E I Nº 319

"CONCEDE ISENÇÃO DE IMPÔSTO DE TRANSMIS-
SÃO INTER-VIVOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sancio a seguinte Lei:-

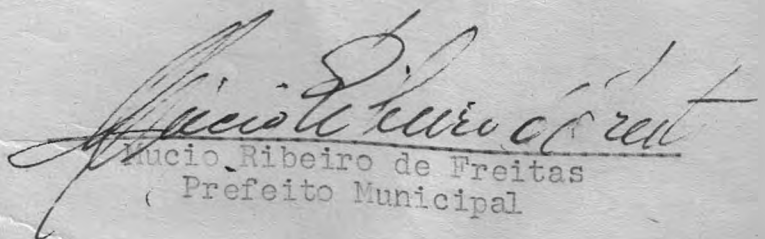
Art. 1º - Fica concedido a "CONGREGAÇÃO MILI-
CIA DE CRISTO", com sede nesta cidade, isenção do imposto de trans-
missão Inter-Vivos para aquisição do lote número 3 da quadra AAQ-2
para que seja construído sobre o mesmo uma casa da mesma congrega-
ção.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo pri-
meiro desta lei, é concedida exclusivamente para o fim já especifica-
do.

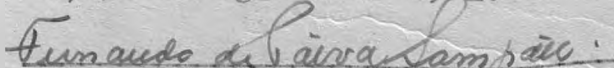
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de agosto de -
1962.


Lucio Ribeiro de Freitas
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 30 de agosto de 1962.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário